



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP
www.daee.sp.gov.br

PORTARIA DAEE nº 2.069, de 19 de setembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto Estadual nº 52.636, de 03/02/71, na Lei Estadual nº 7.663, de 30/12/91, no Decreto Estadual nº 41.258, de 01/11/96, na Portaria D.A.E.E. nº 717, de 12/12/96, e os incisos III, IV e V do artigo 15 da Lei Federal nº 9.433, de 08/01/97,

D E T E R M I N A

Art. 1º - Ficam aprovadas a Norma e os Anexos I e II que disciplinam a utilização de recursos hídricos, provenientes de rebaixamento de lençol freático em edificações e obras de construção civil.

Parágrafo Único – A referida Norma foi apreciada pelo Comitê Permanente para Gestão Integrada da Qualidade da Água Destinada ao Consumo Humano no Estado de São Paulo, em vista de suas competências estabelecidas pela Resolução Conjunta SES/SMA/SSRH-01/2014.

Art. 2º - A utilização de recursos hídricos decorrentes de rebaixamento de lençol freático em edificações e obras de construção civil, está sujeita a outorga de direito de uso ou ao cadastramento, da seguinte forma:

I – Se a captação for maior ou igual a 5 (cinco) m³ por dia, o uso da água está sujeito à outorga, de acordo com as Normas da Portaria DAEE nº 717, de 12/12/1996, ou a que a suceder.

II - Se a captação for inferior a 5 (cinco) m³ por dia, o uso da água está sujeito ao cadastramento e dispensado de outorga, nos termos da Portaria DAEE nº 2.292, de 14/12/2006, reatificada em 03/08/2012, ou a que a suceder.

Parágrafo Único – A captação destas águas, com o posterior lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, sem a sua utilização, não está sujeita a outorga ou cadastramento, por não caracterizar nenhum uso descrito no item 5, da Norma da Portaria DAEE nº 717/96.

Art. 3º - Fica vedada a utilização dos recursos hídricos aqui descritos, com a finalidade de ingestão humana, higiene pessoal, preparo de refeições e recreação, em piscinas e banhos em geral. Estes usos ficam restritos ao local do empreendimento onde se dá a captação destas águas, não sendo possível a cessão para terceiros.

Art. 4º - Serão consideradas como condicionantes para análise e emissão de outorga de uso de recursos hídricos ou cadastro, as Áreas de Restrição e Controle Temporário estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e as áreas declaradas contaminadas, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Parágrafo Único – Nas Áreas de Restrição e Controle Temporário já estabelecidas pelo CRH, fica vedada a utilização destas águas para qualquer finalidade.

Art. 5º - Os usuários que em seus empreendimentos fizerem utilização de recursos hídricos, nos termos do artigo 2º desta Portaria, deverão requerer a outorga de direito de uso ou cadastro ao DAEE de acordo com os Anexos de I e II da presente Portaria, observado o seguinte:

I - Apresentar ao DAEE, o laudo da análise físico-química e bacteriológica da água bruta, com os parâmetros previstos de acordo com o Anexo II desta Portaria. As amostras da água deverão ser coletadas diretamente do ponto de captação e a data da coleta deverá ser de até 6 meses antes da data de protocolo do requerimento de outorga ou cadastro no DAEE.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP
www.daee.sp.gov.br

II - O armazenamento das águas provenientes do lençol freático, deverá ser feito em reservatório e rede interna isolados e devidamente identificados, sem contato com as águas originárias de rede pública de abastecimento ou de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, assim definidas na Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES nº 3, de 21/06/2006, ou a que a suceder.

III - As captações sujeitas a outorga de direito de uso de recursos hídricos deverão ser dotadas de medidores de vazão na saída do reservatório.

Art. 6º - Os usos isentos de outorga e sujeitos ao cadastramento estão dispensados do pagamento de emolumentos nos termos previstos no Anexo XVIII da Portaria DAEE nº 717, de 12/12/1996, ou a que a suceder.

Art. 7º - A outorga de direito de uso ou cadastro dos usos de recursos hídricos aqui definidos, não exime o usuário das seguintes obrigações:

I – Preservar as características físicas e químicas das águas subterrâneas, abstendo-se de provocar alterações que possam prejudicar as condições naturais dos aquíferos.

II - atender à legislação municipal de uso e ocupação do solo e à legislação estadual e federal referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual nº 997/76 e seu regulamento) e à proteção ambiental.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Superintendente



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP
www.daee.sp.gov.br

Anexo I, da Portaria DAEE nº 2.069, de 19 de setembro de 2014

Requerimento de Outorga de Direito de Uso ou Cadastro de Recursos Hídricos

Ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Tipo: Captação de Águas Subterrâneas Decorrentes de Rebaixamento de Lençol Freático em Edificações e Obras de Construção Civil

1 – MODALIDADE REQUERIDA

Outorga de Direito de Uso Cadastro

A N E X O I
Referente à Portaria DAEE nº 2.069, de 19/09/2014

2 - DADOS CADASTRAIS DO USUÁRIO/REQUERENTE

Nome/Razão Social _____
 Nome de Fantasia _____
 CNPJ: _____ CPF: _____ RG: _____
 CNPJ (unidade local): _____ Atividade: _____
 Endereço p/ correspondência: _____
 Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
 Caixa Postal: _____ Fone: () _____ Fax: () _____

3 - CARACTERÍSTICAS DO USO

Novo Regularização Renovação

3.1 - Localização do empreendimento:

Endereço _____
 Bairro/Distrito _____ Município _____
 Nome da propriedade _____
 Perímetro: Urbano Rural

3.2 - Dados da captação:

Coordenadas do reservatório: UTM: _____ Km N; _____ Km E; MC: _____
 Finalidades do uso da água: _____
(Vedadas as finalidades descritas no Art. 3º desta Portaria)

3.3 - Características da captação:

Tipo: Poço de Rebaixamento Drenos
 Dispositivo de medição de vazão (m³/h): Não Sim Tipo: _____
(Na saída do reservatório)

3.4 - Características da reservação:

Tipo: Reservatório enterrado Reservatório superficial Outros (especificar): _____
 Volume da reservação: _____ m³

3.5 - Vazão captada:

Vazão: _____ m³/h Período da captação: _____ h/dia, _____ dia/mês
 Se houver sazonalidade na captação da água, preencher o quadro abaixo:

Período (Especificar os meses correspondentes a sazonalidade)	Vazão Máxima (m³/h)	Período da Captação	
		Tempo de Captação (h/dia)	Período de Uso (dias/mês)

3.6 - Lançamento de efluentes:

Rede pública Fossa séptica Curso d'água ou reservatório Solo / Irrigação
 Outros (especificar): _____

4 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável legal abaixo qualificado, tendo requerido a outorga de direito de uso ou o cadastro de recursos hídricos para captação subterrânea relacionada no item 3 deste requerimento, declaro sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as declarações prestadas ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos documentos do Anexo I são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas na Portaria DAEE nº 2.069, de 19/09/2014 ou outras normas legais e técnicas sobre o assunto.
 Declaro ainda:

- Assumo a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, resultante dos usos dos recursos hídricos subterrâneos.
- Declaro que o armazenamento das águas provenientes do lençol freático, será feito em reservatório e rede interna isolados e devidamente identificados, sem contato com as águas originárias de rede pública de abastecimento ou de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano.
- Estou ciente que a utilização do recurso hídrico informado neste anexo, será restrita ao local no meu empreendimento, vedada a cessão destas para terceiros.
- Declaro conhecer a legislação federal, estadual e municipal vigentes sobre o meio ambiente, os recursos hídricos e a saúde, especialmente a Lei Estadual nº 7.663, de 30/12/91, bem como os regulamentos e portarias normativas pertinentes à espécie.

Requeiro, por este instrumento, a outorga de direito de uso ou cadastro de recursos hídricos, conforme características descritas neste requerimento e declaro estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, **FIRMA ESTE INSTRUMENTO.**

Termos em que,

P. Deferimento

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proprietário/Requerente

Nome: _____

CPF/RG: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE REQUERIMENTO:
OBS: Preenchimento exclusivo do DAEE

- Laudo da análise físico-química e bacteriológica atual da água bruta (uma via original).
- Cópia do CPF e do RG (para Pessoa Física) ou cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica).
- Comprovante de pagamento da taxa de Captação de Água Subterrânea.
(apenas para solicitação de outorga de direito de uso).
- Outras documentações complementares solicitadas pelo DAEE.

ATENÇÃO: Este documento deve ser impresso frente e verso.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP
www.daee.sp.gov.br

Anexo II, da Portaria DAEE nº 2.069, de 19 de setembro de 2014

TABELA DOS PARÂMETROS DA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA BRUTA

(Nos parâmetros pertinentes da Portaria MS 2914 de 14/12/2011)

Parâmetro	Unidade	VMP (Valor máximo permitido)
pH	-	6,0 a 9,5
Amônia	mg/L (como NH ₃)	1,5
Nitrito	mg/L	1,0
Nitrato	mg/L	10,0
Fluoreto	mg/L	1,5
Cloretos	mg/L	250,0
Escherichia coli	-	Ausência em 100,0 mL
Benzeno	µg/L	5
Tolueno	mg/L	0,17
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Xileno	mg/L	0,3
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7